



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 998/97

Autoriza o Executivo Municipal a assinar Convênio com o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Segurança Pública com a interveniência da Companhia de Processamento de Dados de Minas Gerais e contém outras providências.

O Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública com a interveniência da Companhia de Processamento de Dados de Minas Gerais, com o objetivo de implantar neste Município os serviços de tratamento de informações e dados, através dos sistemas "on-line" de Trânsito, de Identificação Civil e de Informações Policiais na área de jurisdição da Delegacia de Polícia Civil deste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento vigente e correlatas nos orçamentos vindouros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Pomba, 04 de Junho de 1997.
230º da Fundação e 165º da Emancipação.


ANTÔNIO FERNANDO FERNANDES CAIAFA
Prefeito Municipal


PEDRO XAVIER DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía".
Data supra.


PEDRO XAVIER DE OLIVEIRA
- Chefe de Gabinete -